

PORTARIA Nº 164/20111/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto nos arts. 94, 95, 96 e 106, da Lei nº 4.320/64, que estabelece a necessidade do levantamento físico-financeiro de cada Unidade Administrativa.

Considerando o disposto nos art. 28 Inciso I, Item A do Decreto Estadual nº 02 de 05/01/2011 que dispõe sobre a execução orçamentária e financeira do exercício de 2010 e dá outras providências.

Considerando a necessidade de se fazer cumprir a obrigatoriedade legal de inventário físico-financeiro anual, como meio de confronto dos saldos financeiros de estoques de **BENS PATRIMONIAIS DE CONSUMO**, com o registro contábil, de modo que o balanço patrimonial desta Secretaria de Estado de Saúde / Fundo Estadual de Saúde reflita a realidade das exigências e permita o controle de cada bem em uso ou em estoque.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão com a finalidade de realizar inventário físico e financeiro no estoque de BENS PATRIMONIAIS DE CONSUMO da Gerência de Almoxarifado, da Coordenadoria de Apoio Logístico da Superintendência Administrativa desta Secretaria Estadual de Saúde.

Art. 2º A Comissão será composta pelos membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

- LOURDES ALMEIDA OLIVEIRA
- BENEDITO MARIO CORRÊA DA COSTA
- JOEL FERREIRA VIEIRA
- JORGE LUIZ DE ARRUDA
- JOSÉ DA COSTA
- RICARDO LUIS RODRIGUES LARANJEIRAS

Art. 3º Estabelecer e adotar metodologia de trabalho adequada à consecução dos objetivos estipulados nesta Portaria.

Art. 4º A Comissão terá acesso a toda documentação necessária, bem como receber total suporte da Superintendência Administrativa, Unidade Setorial de Controle Interno (UNISECI) e da Coordenadoria de Tecnologia de Informação para execução dos seus trabalhos.

Art. 5º Fica atribuída à Comissão as seguintes ações:

I – Efetuar levantamento físico-financeiro do estoque de BENS PATRIMONIAIS DE CONSUMO da Secretaria Estadual de Saúde – SES;

II – Submeter após o levantamento físico-financeiro, se houver necessidade de ajustes, a maior ou a menor, à análise e aprovação da Superintendência de Planejamento e Finanças da SES, tendo em vista possíveis adequações contábeis;

III – Após análise da Superintendência de Planejamento e Finanças da SES, se aprovado, promover as adequações ou ajustes físico-financeiros, no estoque DE BENS PATRIMONIAIS DE CONSUMO encontrado, com observância da legislação em vigor.

Art. 6º A presente comissão terá até o dia 31 de dezembro de 2011, contados a partir da publicação da presente Portaria, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 19 de outubro de 2011.


PEDRO HENRY NETO
Secretário de Estado de Saúde